



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 004/88

Altera Tarifas Taximétricas do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Várzea Grande, JAIME VE-
RÍSSIMO DE CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei e

CONSIDERANDO as reivindicações, justas que lhe
foram feitas pelo Sindicato dos Condutores Autônomo de veículos
Rodoviários;

CONSIDERANDO as altas despesas que tem ocorri-
do em todos os setores ligados e imprescindíveis aos serviços
de Táxis;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de ser
mantida uma remuneração condizente aos permissionários, afim de
que, por via de consequência, se possa continuar a manter a al-
ta qualidade dos serviços prestados à população.

R E S O L V E:

Art. Ficam alterada a partir desta data as tari-
fas Taximétricas dos Táxis baseado no ponto situado no "Aeropor-
to Marechal Rondon", neste Município, estabelecendo-se os se-
guintes valores:

Bandeirada -Cz\$ 64,09 (Sescenta e Quatro Cruzados e Nove
Centavos).

Quilômetro roda-
do em Bandeira

Um -Cz\$ 51,26 (Cinquenta e Um Cruzados e Vinte e
Seis Centavos).

Quilômetro roda-
do em Bandeira

Dois -Cz\$ 64,09 (Sescenta e Quatro Cruzados e Nove
Centavos).

Hora Parada -Cz\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Cruza-
dos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Cont.

Volume Extra - Cz\$ 16,10 (Dezesseis Cruzados e Dez Centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, de dezembro de 1.988.

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

Juarez Toledo Piza
Sec. de Fazenda

Prof. Antonio Francisco Monteiro da Silva
Secretário Chefe de Gabinete